Protocolado em: PL - 118/2019 17/09/2019 09:00	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 18/Setembro/2019	Comissões: CCJL, CSMA 18/09/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais, submete a apreciação deste Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais às pessoas doadoras de sangue.

O presente, tem-se como foco incentivar a doação e sangue, algo fundamental para a cidade que, muitas vezes, tem dificuldades imensas pela falta de conscientização dos cidadãos.

Muitos Municípios do Brasil tem implementado o que aqui se propõe pois, de uma forma simples, sem oneração, o poder público incentiva e faz a sua parte nesta prática que salva vidas. O objetivo é criar a cultura da doação de sangue por meio de ações de mobilização envolvendo a sociedade.

Em 2018, foram realizadas 13,5 mil doações de sangue, no município. Pelos dados do Banco de Sangue cerca de 9,5 mil voltam a doar.

Conforme dados do *site* da Prefeitura Municipal, as doações em Caxias do Sul, são feitas no Hemocentro Regional e nos dois Bancos de Sangue, no mês abril de 2019, 1.083 doadores compareceram ao Banco de Sangue, mas é necessário cerca de 1,5 mil doadores para manter os estoque em dia, tendo em vista que os mencionados atendem 49 municípios da região.

Segundo dados do Ministério da Saúde, somente 1,6% da população brasileira doa sangue, isso significa um índice de 16 doadores para cada grupo de mil pessoas.

Com a finalidade de incentivar os participantes de concursos públicos do município, que tenham condições de serem doadores voluntários, a se habilitarem para tal e também valorizar aqueles que se dispõem a ajudar o próximo em um gesto nobre como este, que salva vidas, é que

apresento este Projeto que isenta as pessoas doadoras de sangue da taxa de inscrição em concursos públicos no município de Caxias do Sul.

São essas razões, Senhor Presidente, senhoras e senhores Vereadores, que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, que esperamos, mereça o integral abrigo dos nobres pares, por acreditar que, se implantado, incentivará a doação e sangue na população caxiense.

Caxias do Sul, 16 de setembro de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

Vereador - PDT

PROJETO DE LEI nº 118/2019

LEI Nº ...., DE ...., DE ..... DE ....

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais às pessoas doadoras de sangue.

Art. 1º Fica por esta Lei isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, as mulheres que tenham se submetido à coleta de sangue no mínimo 2 (duas) vezes, e o homem que se submetido à coleta sangue no mínimo 3 (três) vezes, no último ano, contados da data da inscrição no referido concurso.

Art. 2º Para obter referido desconto, no momento da inscrição deverá ser apresentado laudo emitido pelo órgão responsável, que comprove tais doações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL